



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA nº 116 DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispoe sobre o acesso, circulação e permanência dos(as) Servidores(as) e Agentes Políticos às dependências da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 30 do Regimento Interno, dispoe:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Anchieta trabalha com dois turnos de Servidores, sendo das 7h:00minut. às 13h:00minut. e das 12h:00minut. às 18h:00minut.;

CONSIDERANDO que os(as) Servidores(as) estão sujeitos ao registro de frequência, através de sistema biométrico;

CONSIDERANDO que esta Casa considera de extrema importância zelar pela segurança e integridade dos(as) Servidores(as) e dos Agentes Políticos;

CONSIDERANDO que até o momento não há regras estabelecidas sobre acesso, circulação e permanência dos(as) Servidores(as) e dos Agentes Políticos às dependências da Câmara Municipal de Anchieta.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o acesso, permanência e circulação dos(as) Servidores(as) e Agentes Políticos às dependências desta Casa serão, somente, de segunda à sexta-feira, no período compreendido de 05h:30minut. às 20h:30minut., exceto em dias de sessões e eventos, estendendo-se até às 23h:00minut..

Art. 2º - Determinar que o acesso, permanência e circulação nos finais de semana e feriados serão permitidos, somente, aos Agentes Políticos, aos(as) Servidores de Gabinete acompanhados pelos Agentes Políticos e aos(as) Servidores(as) autorizados pela Presidência.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - O acesso, permanência e circulação serão irrestritos aos(as) Servidores(as) lotados(as) no Setor da Guarda Patrimonial, com atribuições detalhadas no Quadro III, da Lei 1.258/2017, que exerçam suas atividades com jornada de serviço na modalidade "escala de serviço".

Art. 4º - A infringência às determinações contidas nesta Portaria ensejarão as consequências punitivas previstas na Legislação;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 26.07.2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736	Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736 DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736, ou=3 4173682000318, o=ICP- Brasil, c=BR Date: 2023.07.27 12:37:15 - 0300
--	--

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta